Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

16/02/2025

Número: **0801163-39.2024.8.19.0065**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Vassouras**
Última distribuição : **22/07/2024**
Valor da causa: **R$ 3.124.602,98**
Assuntos: **Administração judicial**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
EMPRESA DE ONIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA (REQUERENTE)	Maricel Moraes registrado(a) civilmente como MARICEL ARAUJO MORAES JUNIOR (ADVOGADO) RODRIGO BOTELHO VIEIRA (ADVOGADO)
BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S A (HABILITANTE)	ANDRE LUIS FEDELI (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO VA (HABILITANTE)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (HABILITANTE)	PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS registrado(a) civilmente como PAULO ROBERTO JOAQUIM DOS REIS (ADVOGADO)
RAIZEN COMBUSTIVEIS S A (HABILITANTE)	ARYSTOBULO DE OLIVEIRA FREITAS (ADVOGADO) RICARDO BRITO COSTA (ADVOGADO)
COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROPRIETARIOS DA INDUS (HABILITANTE)	VITOR MIGNONI DE MELO (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (HABILITANTE)	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO)
banco bradesco sa (HABILITANTE)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO)
SINDICATO DAS EMP DE TRANSP DE PASS DE B MANSA E V RED (HABILITANTE)	LUIZ ANTONIO COTRIM MOREIRA (ADVOGADO)
NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (PERITO)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
MUNICIPIO DE VASSOURAS (INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
141004474	02/09/2024 12:17	Petição	Petição

EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VASSOURAS – RIO DE JANEIRO.

EMPRESA DE ONIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, informar que efetuou o depósito judicial relativo aos honorários devidos em razão da realização da perícia prévia. Informa ainda que não se opõe à fixação dos honorários devidos à administração judicial em 5% sobre o valor submetido à recuperação judicial (valor da causa) e seu parcelamento em 30 parcelas iguais, mensais e sucessivas.

Nestes termos,

P. deferimento.

Vassouras, 02 de setembro de 2024.

Rodrigo Botelho Vieira
OAB/RJ 102.242

Maricel Araujo Moraes Junior
OAB/RJ 137.707

Assinado eletronicamente por: RODRIGO BOTELHO VIEIRA - 02/09/2024 12:17:47
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24090212174756200000134036435
Número do documento: 24090212174756200000134036435